



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 190/2020 – GP. PL 79/20

Ipatinga, 16 de setembro de 2020.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que *“Inclui a atividade Ação Emergencial ao Setor Cultural no Plano Plurianual do Município de Ipatinga 2018 a 2021.”*

O presente Projeto de Lei decorre, preliminarmente, da necessidade de inclusão da atividade *“Ação Emergencial ao Setor Cultural”* no Anexo III – Programas, ações e órgãos responsáveis, integrante da Lei Municipal n.º 3.757, de 17 de novembro de 2017, tendo em vista a necessidade de abertura de crédito especial, visando acobertar despesas da aplicação dos recursos financeiros destinados pelo Governo Federal, por meio de transferências fundo a fundo, ao setor cultural para ações a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

É de conhecimento notório que a pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) acarretou um cenário atípico na gestão pública e que não poderia ser previsto pelas ferramentas de planejamento orçamentário da Administração.

Situações de calamidade pública, como a decorrente da pandemia reconhecida pelo Município, por meio do Decreto Municipal n.º 9.284, de 24 de março de 2020, requerem por parte dos agentes públicos a adoção de medidas cujas previsões orçamentárias ou provisões financeiras não se pode atender.

Nesse contexto, será necessária a abertura de crédito especial – nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 – em função da relevância e urgência da situação de calamidade pública em saúde, e da necessidade de aplicação imediata de recursos nas ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que ficou conhecida como Lei Aldir Blanc.

O Projeto de Lei de abertura de crédito especial será encaminhado a esta Casa Legislativa, após a definição de quanto e como será o repasse dos recursos aos profissionais e organizações que farão jus ao benefício.

Registramos que o Município de Ipatinga recebeu, em 15/09/2020, recursos federais no montante de R\$ 1.743.487,55 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Decreto n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, regulamentado pela Lei Federal n.º 14.017/2020. Tais recursos se destinam à execução de ações emergenciais para o setor cultural, com a finalidade de apoiar profissionais e organizações culturais que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em decorrência da pandemia COVID-19.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO 150  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 17/09/20  
Horário 16:00  
SECRETARIA GERAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

A Lei Federal n.º 14.017 tem o objetivo de ajudar profissionais e organizações culturais que perderam renda em razão da crise do coronavírus e os municípios têm até 60 dias para usar o dinheiro repassado, a partir da data do recebimento deste. Caso não utilizem esse valor no prazo, ele tem que ser revertido ao Fundo Estadual de Cultura ou outros órgãos responsáveis pela gestão de recursos culturais no estado onde está o município.

Importante ressaltar que a inclusão da ação acima mencionada segue as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Ofício Circular n.º 02/PRES./2020, no sentido de dar transparência e controle dos atos e despesas relacionadas ao enfrentamento à COVID-19.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

IPATINGA

A(s) Comissão (ões)
<i>Legislação</i>
<i>Finanças e Contas</i>
Para Fins de Parecer
em: <i>17/09/20</i>
Prazo para Parecer
Até: <i>02/10/20</i>

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Jadson Heleno Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI N.º 79 /2020.**

“Inclui a atividade Ação Emergencial ao Setor Cultural no Plano Plurianual do Município de Ipatinga 2018 a 2021.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica incluída a atividade “2214 - *Ação Emergencial ao Setor Cultural*” no Anexo III – Programas, ações e órgãos responsáveis, integrante da Lei n.º 3.757, de 17 de novembro de 2017 – que “*Aprova o Plano Plurianual do Município de Ipatinga, para o período de 2018 a 2021.*”, e posterior alterações, conforme Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 16 de setembro de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

**IPATINGA**



**ANEXO**

**PROGRAMAS, AÇÕES E ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS**

(a que se refere o Anexo III - Programas, ações e órgãos responsáveis da Lei 3.757, de 17 de novembro de 2017, com redação dada pela Lei 4.018, de 10 de dezembro de 2019)

**PROGRAMA: 0008 – SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA**

AÇÃO: 2214 – Ação Emergencial ao Setor Cultural

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23300 – Fundo Municipal de Cultura

PRODUTO: Ação realizada

FINALIDADE: Realizar ações com o objetivo de apoiar os profissionais e organizações culturais que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia do COVID-19, bem como outras despesas que se fizerem necessárias no âmbito do setor cultural.

META	UNIDADE MEDIDA	2018	2019	2020	2021	TOTAL
FINANCEIRA	R\$	0	0	1.743.487,55	0	1.743.487,55
FÍSICA	%	0	0	100	100	100